



DECRETO Nº 030, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais conferidos pela lei municipal nº 688/2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica, bem como pelas disposições do art. 9º, da Lei Municipal nº 688, de 13 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a grande quantidade de contribuintes que até a presente data não adimpliram suas pendências tributárias relativas ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa em virtude pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigação legal de promover à recuperação dos créditos tributários e necessidade financeira do município de arrecadar; e

CONSIDERANDO o termo final do lapso temporal do benefício fiscal concedido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 688/2020, bem como o permissivo legal do artigo 9º do citado diploma legal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados da expiração do prazo originário, os benefícios fiscais de parcelamento conferidos pelo citado artigo 3º da Lei Municipal nº 688/2020, na forma do artigo 2º do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Juupi/PE, em 29 de junho 2020.

  
ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA  
PREFEITO

